



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1184/2023  
Data: 27/04/2023 - Horário: 17:29  
Legislativo

INSTITUI NO ESTADO DE ALAGOAS O  
DIA DA MARISQUEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no Estado de Alagoas, o DIA DA MARISQUEIRA, a ser comemorado em 25 de junho de cada ano.

**Art. 2º** - O DIA DA MARISQUEIRA visa homenagear a memória de Dona Gedalva, marisqueira mais antiga do bairro Vergel do Lago, que na década de noventa inspirou o monumento intitulado Miss Sururu, instalado em uma ilha na Lagoa Mundaú, personalidade que contribuiu significativamente para o engrandecimento da classe das marisqueiras no Estado de Alagoas.

**Art. 3º** - No DIA DA MARISQUEIRA, o Poder Executivo deverá destinar ações e programar eventos de mobilização com a finalidade de conscientizar nossa sociedade sobre a importância dessa profissão.

**Art. 4º** - O DIA DA MARISQUEIRA tem como objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da maricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da maricultura;
- III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as marisqueiras.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
25 de abril de 2023.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro  
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

**JUSTIFICATIVA**

As mulheres marisqueiras estão espalhadas por todo o litoral do Brasil e realizam uma atividade chamada de mariscagem. A mariscagem consiste no processo de captura contínua de mariscos de forma artesanal, seja em regime de economia familiar ou autônoma, para seu próprio sustento ou comercialização.

Os mariscos retirados nessa atividade geralmente são capturados em bancos de lama ou areia, que localizam-se nos mangues ou próximo a eles. A captura se dá de diversas formas, porém a mais comum é a catação manual, onde as mulheres raspam a areia com o auxílio de uma colher até encontrar o marisco.

Esta atividade inicialmente era realizada por homens, pescadores, que diante da sociedade seriam os mais aptos para o processo, pois são fortes e aguentam idas aos mares e mangues para obter o sustento da família. Enquanto o tratamento da captura sempre foi feito pelas mulheres, ou seja, são elas que limpam os peixes e mariscos que seus maridos, irmãos, tios, pais trazem do mar.

Mais recentemente, as mulheres começaram a assumir também o papel de extração dos mariscos. Porém, esta atividade é simplesmente invisível, apesar de extremamente importante, social e economicamente falando.

Muitas dessas mulheres realizam outras atividades para auxiliar na renda mensal da família, como por exemplo: lavadeiras, rendistas, cozinheiras etc. Além de contarem suas histórias de vida, opinam sobre os problemas que enfrentam.

Nesse sentido esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta propositura.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual